



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 26/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA de MONITORIA 2023, OFERTADO PELO IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, torna público por meio deste edital, a realização do processo seletivo interno de candidatos às vagas do Programa de Monitoria remunerada, referente ao período letivo de 2023 do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Programa de Monitoria é destinado aos estudantes que necessitam de apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho acadêmico em determinadas componentes curriculares em que estejam apresentando dificuldades. Fundamenta-se pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, bem como o Regulamento Didático do IFMT (Resolução nº 081, de 26 de novembro de 2020) pressupondo que tal medida de acompanhamento pedagógico aos estudantes contribuem para o firmamento no desenvolvimento escolar e consequentemente ações de combate a evasão e retenção escolar.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Regulamento Didático do IFMT (Resolução nº 081, de 26 de novembro de 2020).

2.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Monitoria do IFMT – Alta Floresta. A esta Comissão cabe elaborar o Edital de circulação interna para o processo seletivo e efetuar os procedimentos de inscrição, coordenação e divulgação dos resultados.

2.3 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pela/o estudante e orientadas por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica da/do estudante do IFMT – Alta Floresta. A monitoria integra as ações de apoio às atividades acadêmicas e de estímulo à permanência do educando, constituindo-se em experiência formativa vivenciada pelo discente, por meio do acompanhamento do docente responsável pelas respectivas disciplinas.

2.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa Monitoria, o/a discente deverá estar regularmente matriculado/a em curso presencial técnicos e superiores ofertados pelo Alta Floresta – IFMT selecionados de acordo com as normas e critérios estabelecidos neste edital.

2.5 A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a instituição.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O presente Edital de Programa Monitoria é destinado à comunidade discente do IFMT – Alta Floresta dos cursos presenciais oferecidos, e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Ficam excluídas/os do Programa as/os estudantes que possuem vínculo com IFMT – Alta Floresta apenas para o cumprimento de Atividades Complementares e /ou Estágio Curricular.

3.3 O Programa Monitoria contemplado por este Edital será ofertado na modalidade de Monitoria remunerada, ou seja, com bolsa, e voluntária. Sendo emitido ao final do programa o certificado de participação aos monitores.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições do Programa Monitoria remunerada serão realizadas entre os dias **21 e 24 de agosto de 2023** exclusivamente pelo formulário disponível no site <http://alf.ifmt.edu.br> (<https://forms.gle/yjqsL39rpwMZR57Q8>)
- 4.2 Serão aceitas inscrições para mais de uma Componente Curricular.
- 4.3 As vagas de monitoria disponibilizadas neste edital aplicam-se somente ao atendimento para a qual o discente for selecionado.
- 4.4 No entanto, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outras turmas, desde que seja analisada a compatibilidade de horário e a critério do professor-orientador.
- 4.5 O candidato será aprovado apenas em uma componente curricular.
- 4.6 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.
- 4.7 A seleção de monitores para atendimento às disciplinas dar-se-á entre os (as) discentes matriculados no mesmo nível de ensino.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA

- 5.1 O Programa Monitoria do IFMT – Alta Floresta ofertará na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa);
- 5.2 A participação do discente no programa de monitoria na condição voluntária, sem recebimento de bolsa mensal, não desobriga o mesmo no cumprimento de todas as condições e o acompanhamento do docente previsto pelo edital.
- 5.3 A função do/a monitor/a não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT – Alta Floresta.
- 5.4 Em nenhuma hipótese o estudante monitor deve ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.
- 5.5 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 4 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas da/o estudante em seu curso regular.
- 5.6 As 4 (quatro) horas semanais devem ser divididas em atendimento aos discentes, estudo individual e acompanhamento das atividades de orientação e planejamento do professor.
- 5.7 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/a monitor/a.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção do monitor será realizada pelo docente do Componente Curricular que compõe a comissão da monitoria, junto à Coordenação de Curso.
- 6.2 Como critério de seleção, será utilizada a entrevista considerando os itens e respectivas pontuações, conforme Tabela abaixo:

Crítérios	Item avaliado	Pontuação
1	Conhecimento teórico/prático da disciplina em que se pretende atuar e capacidade de comunicação.	Até 4,0
2	Participação/desempenho no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s).	Até 2,5
3	Assiduidade no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s).	Até 2,0
4	Compatibilidade e disponibilidade de horário.	Até 1,5
5	Participação como monitor voluntário	Até 2,5
TOTAL		12,5

- 6.3 Serão utilizados como critério de desempate:
- Maior nota do bimestre/semestre anterior da disciplina que concorre;
 - Candidato com maior idade;
- 6.4 O processo de seleção ocorrerá no período de **28 a 30 de agosto de 2023**.
- 6.5 A forma de flexibilidade do horário do monitor está a cargo da Comissão de Monitoria, com a ciência da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil- CLPAE, considerando os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa Monitoria:
- Ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso presencial do IFMT – Alta Floresta;
 - Ter bom desempenho no componente curricular na qual pleiteia a monitoria.
- Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- 6.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base no resultado final e convocados de acordo com o número de vagas disponíveis respeitando-se a ordem de classificação.
- 6.7 Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outras turmas desde que, averiguado a compatibilidade de horário e a apreciação do professor-orientador.

6.8 A Comissão de Monitoria deverá entregar à CLPAE, até as **12h do dia 01 de setembro de 2023, o Relatório de Seleção (Anexo II)**, com a Ficha de Avaliação **(Anexo IIa)** anexada, constando o nome dos estudantes selecionados por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção e registradas no **Anexo IIa**.

6.9 Posteriormente, o docente-orientador e seu monitor aprovado neste processo seletivo, deverão elaborar horário de atendimento de monitoria **(Anexo IV)** do Componente Curricular a ser desenvolvido no Programa Monitoria.

6.10 O Horário de Atendimento de Monitoria **(Anexo IV)** e Termo de Compromisso **(anexo II)** deverão ser entregues pelo professor- orientador à Comissão de Monitoria até o dia **09 de setembro de 2023**.

6.11 O Edital do Programa Monitoria deve ser divulgado no endereço eletrônico e nos murais físicos do campus.

6.12 É vedado ao discente que tiver cumprido penalidade disciplinar de suspensão, nos termos previstos pelo regulamento do Instituto Federal de Mato Grosso, concorrer e/ou assumir atividades de monitoria.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA

7.1 A frequência e as atividades desenvolvidas dos monitores deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal do Monitor **(Anexo V)** pelo monitor com assinatura do docente orientador.

7.2 A frequência dos alunos atendidos deverá ser registrada pelo monitor na Lista de Frequência de Alunos Atendidos **(Anexo VI)**, com a assinatura do aluno, que deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento.

7.3 A Lista de Frequência dos Alunos Atendidos deverá ser entregue, pelo monitor, ao professor-orientador no **1º dia útil** do mês subsequente ao da realização da atividade.

7.4 O professor Orientador é responsável por receber do aluno o Relatório Mensal do Monitor **(Anexo V)** e a Lista de Frequência de Alunos Atendidos **(Anexo VI)**, apreciar, assinar e entregar à Coordenação de Curso, até o **3º dia útil** do mês subsequente ao da realização das atividades. Caso não seja entregue, a Coordenação de Curso deverá notificar o professor-orientador via e-mail ou memorando, quanto a possibilidade do aluno monitor ser desligado do programa pelo não cumprimento dos prazos.

7.5 A Coordenação de Curso é responsável por receber do professor-orientador, atestar e, após ciência da Coordenação de Ensino, encaminhar mensalmente o Relatório Mensal do Monitor **(Anexo V)** e a Lista de frequência de alunos atendidos **(Anexo VI)**, à CLPAE até o **6º dia útil** do mês subsequente ao da realização da atividade.

7.6 O Relatório Final de Monitoria por Curso **(anexo VII)** deverá ser entregue à CLPAE, pela Coordenação de Curso, até o primeiro dia de aula do ano letivo subsequente ao que foram realizadas as atividades de Monitoria.

7.7 Ao término da vigência da monitoria, caberá à Secretaria Registro Escolar a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao programa.

a) Será conferido o certificado de monitoria aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.

b) O certificado só será emitido posterior a entrega dos relatórios solicitados, ao término do Programa de Monitoria.

7.8 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o monitor desligado, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do docente orientador, desde que justificada;

II– Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

7.9 O discente será desligado/a do Programa nos casos de:

I- Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao docente orientador **(anexo VII)**,

II- Por solicitação do docente orientador, desde que justificada, via memorando, à Coordenação de curso;

III- Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de compromisso do Programa de monitoria Didática;

IV- Trancamento ou cancelamento de matrícula,

V- Abandono de curso;

VI- Transferência ou afastamento do discente da instituição,

VII- Suspensão ou falta grave, infringindo o regimento /disciplinar Discente do IFMT – Campus Alta Floresta.

7.10 No caso de solicitação de desligamento do monitor, o coordenador de curso deve informar à CLPAE, por escrito, para viabilização do desligamento do Programa.

7.11 Caso seja julgado conveniente pelo docente, poderá ser admitido novo monitor até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

7.12 As atividades do Programa Monitoria terão a duração de 4 (quatro) meses.

8. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO

8.1 A publicação do resultado final da seleção será realizada nos endereços eletrônicos da instituição no dia **05 de setembro de 2023**.

8.2 O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação.

8.3 Caberá ao estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento às datas do Cronograma e exigências constantes do Edital.

9. DAS VAGAS E PAGAMENTO DE BOLSAS

9.1 Serão disponibilizados **29 (Vinte e nove) vagas** de monitoria distribuídas nos Componentes Curriculares dos cursos, conforme Tabelas 01, 02, 03, 04 e 05:

Tabela 1: Oferta de vagas dos componentes curriculares do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Física I	02
Física II	01
Matemática I	02
Matemática II	01
Português/Literatura I	02
Português/Literatura II	01
TOTAL	09

* 1 vaga para a turma A e 1 vaga para a turma B

Tabela 2: Oferta de vagas das componentes curriculares do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Física I	01
Física II	01
Física III	01
Química I	01
Química II	01
Matemática I	02
Matemática II	01
Português/Literatura I	02
Português/Literatura II	01
TOTAL	11

* 1 vaga para a turma A e 1 vaga para a turma B

Tabela 3: Oferta de vagas das componentes curriculares do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio/ Centro de Referência de Paranaíta.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Física I	01
Matemática I	01
Matemática II	01
Português/Literatura I	01
TOTAL	04

Tabela 4: Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do Curso Bacharelado em Zootecnia.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Matemática Aplicada	01

Melhoramento Genético Animal	01
TOTAL	02

Tabela 5: Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do Curso Bacharelado em Administração.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Administração Financeira	01
Noções de Direito Público	01
Mercado Financeiro	01
TOTAL	03

9.2 A vigência da monitoria será de **04 (quatro) meses** correspondentes ao período letivo, sendo as atividades de monitoria realizadas entre os meses de **setembro de 2023 a dezembro de 2023**.

9.3 O Horário de Atendimento de Monitoria (**anexo IV**) pode ser alterado a qualquer momento, desde que necessário e acordado entre o monitor, o docente orientador e a coordenação de curso.

9.4 Serão pagas **29 bolsas** de monitoria (1 por vaga/disciplina ou turma), no **valor de R\$150,00**, para os alunos selecionados, durante a vigência da monitoria, **conforme item 9.2**.

9.5 É de responsabilidade do aluno a criação de conta bancária para recebimento da bolsa e informação correta dos dados bancários.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MONITOR

10.1 As atribuições do monitor constituem-se das seguintes atividades:

- I- Auxiliar o docente em atividades didáticas;
- II- Auxiliar o docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas ao componente curricular inscrito e compatível com o grau de conhecimento do estudante;
- III- Auxiliar o docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- IV- Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- V- Auxiliar os discentes que estiveram com dificuldade no componente curricular, sob orientação do docente;
- VI- Cumprir 4 horas semanais de atividades;
- VII- Construir com o docente orientador O Relatório de Frequência Mensal do Monitor;
- VIII- Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- IX- Pegar assinatura na Lista de Presença dos Alunos Atendidos em cada encontro de monitoria.
- X- Entregar, após cada encontro de monitoria, a Lista de Presença dos Alunos Atendidos ao professor orientador.

É VEDADO AO MONITOR

10.2 É vedado ao monitor:

- I- A realização de atividades de responsabilidade exclusiva do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação dos discentes, elaboração e correção de provas.
- II- Substituir o docente em sala de aula,
- III- Realizar atividades de caráter administrativo.

10.3 O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos Componentes Curriculares em que estiver matriculado/a.

10.4 Ao estudante monitor cabe, ainda, cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT – Alta Floresta;

10.5 Entregar ao professor-orientador, e este à coordenação de curso, quando for o caso, a solicitação de seu desligamento do Programa com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6 As Coordenações de Cursos deverão entregar à CLPAE, no Setor de Assistência Estudantil, a solicitação de desligamento do discente – monitor.

10.7 O monitor excluído do programa ou que solicitar seu desligamento poderá ser substituído por outro discente classificado no processo de seleção, dentro dos prazos de vigência do Edital.

10.8 Ausências frequentes não justificadas às aulas ou horários de monitorias serão verificadas e podem acarretar no desligamento do programa.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE ORIENTADOR/A

11.1 São atribuições do docente orientador:

- I– Elaborar Planejamento de Atividades da Monitoria junto ao monitor;
- II– Selecionar o monitor do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no Art. 11, §1º do Regulamento de Monitoria;
- III– Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- IV– Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;
- V– Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos do componente curricular;
- VI– Programar, em parceria com o monitor, a execução das atividades do Plano de Atividade;
- VII– Recolher do monitor, após cada encontro de monitoria, a Lista de Frequência dos Alunos Atendidos;
- VIII– Encaminhar à Coordenação de Curso, até o 3º dia útil do mês subsequente à realização das atividades de monitoria, o Relatório de Frequência Mensal do Monitor e as Listas de Frequência dos Alunos Atendidos.
- IX– Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do monitor;
- X– Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso e o Horário de Atendimento de Monitoria assinados pelo estudante junto ao Relatório de Seleção;

11.2 Compete ao docente orientador fazer o controle do horário e frequência dos monitores que estão sob sua responsabilidade.

11.3 Compete ao docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

11.4 A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo estudante monitor deverá seguir o critério de 01(uma) hora para cada monitor e ser informada como atividade de Apoio ao Ensino.

11.5 O acompanhamento do atendimento aos discentes nos componentes curriculares é de responsabilidade do docente que deverá observar todas as cláusulas constantes do presente edital, não podendo sobrepor-se ao atendimento aos discentes na disciplina contemplada.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
18 de agosto	Publicação do Edital do Programa Monitoria.	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
18 de agosto	Período de interposição de recurso ao Edital.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
21 a 24 de agosto	Período de Inscrições Horário 8h às 11 h e das 13 h às 17 h.	https://forms.gle/yjqsL39rpwMZR57Q8
25 de agosto	Publicação da listagem de inscritos	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
28 a 30 de agosto	Período do processo de Seleção dos candidatos.	Divulgada pelo docente responsável pela disciplina
31 de agosto	Divulgação do resultado preliminar.	Site do IFMT – Alta Floresta
01 de agosto	Período de recurso do resultado preliminar.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
04 de setembro	Resultado Final	Site do IFMT – Alta Floresta
05 a 06 de agosto	Entrega dos anexos III e IV, pelo professor orientador, à Comissão de Monitoria.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.

13.3 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

13.4 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Monitoria e o horário de Monitoria, o estudante estará vinculado.

13.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.6 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Monitoria.

13.7 O arquivamento de documentação e avaliação do Programa Monitoria ficam a cargo da CLPAE e da Comissão de Monitoria

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas por esta Comissão.

13.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do e no endereço eletrônico: **alf.ifmt.edu.br**.

13.10 É de responsabilidade da coordenação de cursos e dos docentes orientadores a conferência das informações prestadas, bem como solicitar o desligamento do monitor do programa quando comprovada a falsidade nas informações e/ou documentos apresentados.

13.11 Informações adicionais poderão ser obtidas nas coordenações de cursos e no setor de Assistência Estudantil.

13.12 O discente terá o direito ao certificado de participação no programa de monitoria de acordo com o respectivo número de horas de atuação, que será emitido pelo Setor de Registro Geral após solicitado pela CLPAE, no setor de da Assistência Estudantil.

Alta Floresta, 18 de agosto de 2023.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral
IFMT - *Campus* Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 18/08/2023 13:08:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 562845

Código de Autenticação: acaac447f0



Edital Nº 26/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT